



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa de direito público interno, CNPJ n.º 88.661.400/0001-99, com sede administrativa na Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com amparo na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n.º 2.341, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que tenham interesse em celebrar parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, mediante a execução de Parceria de Interesse Público para execução de atividades de integração e promoção da saúde e bem-estar, na modalidade socioesportiva.

**1. REGRAS GERAIS**

**11** O presente edital rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal n.º 2.341/2017, bem como pelas disposições constantes neste Edital e seus anexos, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

**12** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**13** O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

**14** Poderão participar do presente credenciamento as OSC's sem fins lucrativos que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15;

**15** É vedada a participação das OSC's que se enquadrarem nas vedações contidas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

**2. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:**

**2.1** Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o **envelope n.º 1**, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante em anexo e o **envelope n.º 2**, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 11 deste Edital, até às **16:45 horas do dia 14 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações, situado na Avenida 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência:

Publicação do Edital de Chamamento Público	13/09/2022
--	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Apresentação da proposta e documentos pela OSC	13/09/2022 a 14/10/2022
<b>Primeira Fase – da Habilitação</b>	-
Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação	19/10/2022
<b>Segunda Fase – da Classificação</b>	-
Notificação pela Comissão para adequações	19/10/2022 a 20/10/2022
Prazo para adequação	21/10/2022 a 25/10/2022
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida no Edital	28/10/2022
<b>Terceira Fase – da Homologação</b>	10/11/2022
<b>Quarta Fase – Publicação do resultado final</b>	11/11/2022
<b>Quinta fase - Convocação para assinatura de Termos</b>	A partir de 11/11/2022

2.2 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade da entidade, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação acima informado.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O esporte fomenta o bem-estar físico e mental e cada vez mais impacta positivamente no envelhecimento saudável, trazendo mais autonomia ao idoso. Portanto, além de ofertar convívio comunitário entre os idosos, o projeto servirá também como promoção à saúde e ao envelhecimento ativo e saudável. Desta forma o projeto se justifica na união dos dois fatores: ocupação do tempo livre dos beneficiados com o projeto social responsável, conduzido por profissionais qualificados e especializados, estímulo à atividade esportiva como forma de manutenção da saúde e bem-estar.

3.2 Ao estabelecer esta política de chamamento público por meio de termos de colaboração com OSC's, a Administração Municipal busca implementar a garantia do direito ao desporto, com igualdade de direitos e no combate às desigualdades sociais.

### 4. OBJETO

4.1 Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades de integração e promoção da saúde e bem-estar, na modalidade socioesportiva, pelo prazo de 12 meses, que atinja no mínimo 140 idosos, de ambos os sexos.

4.2 As atividades deverão ser realizadas nos bairros de maior concentração de idosos, preferencialmente, em maior vulnerabilidade social.

4.3 As atividades deverão ser realizadas durante a semana e aos finais de semana, quando assim for necessário, e devem atender às perspectivas do Plano Nacional do Idoso, que vê a atividade esportiva como promoção do envelhecimento saudável e da autonomia do idoso.

4.4 A OSC deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica para atendimento do objeto. A equipe deverá ter no mínimo 02 (dois) profissionais formados e com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**5. ATIVIDADE GERAL A SER EXECUTADA**

**5.1** Prática esportiva guiada, através de caminhadas orientadas e de câmbio, buscando reduzir os impactos do isolamento no período da pandemia e trazendo tanto para a saúde do idoso quanto no resgate da convivência comunitária.

**6. DESCRIÇÃO**

**6.1** O presente Chamamento Público visa o atendimento de 140 idosos, de ambos os sexos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, além dos protocolos de segurança instaurados em Decreto Municipal, em relação à pandemia de COVID 19, se for o caso, enquanto perdurar a pandemia:

NÚCLEO	ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO	VAGAS	LOCAL	HORAS SEMANAIS
Câmbio e caminhadas orientadas	Caminhadas orientadas com duração de uma hora e prática do câmbio à população madura	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	140	Bairros de maior vulnerabilidade	7 horas semanais para cada atividade. Totalizando 14h semanais

**6.2** A Organização de Sociedade Civil deverá realizar, no mínimo, um evento de integração entre os bairros participantes, ao final do projeto, visando proporcionar um momento de descontração e diversão através das atividades esportivas.

**6.3** A Organização de Sociedade Civil realizará as inscrições dos interessados, dando prioridade aos idosos, de ambos os sexos, preferencialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social.

**6.4** A OSC interessada deverá estar instalada no Município de Teutônia, por no mínimo 02 anos, executando projetos na área do esporte.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**

**7.1** Poderão habilitar-se a participar no Chamamento Público, as OSC's regidas por estatuto e que:

- a) estiver inscrita e ativa junto ao cadastro da Receita federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica, com no mínimo 02 (dois) anos de existência;
- b) estiver em dia com suas obrigações fiscais;
- c) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional, social.

**7.2** A execução das metas e atividades propostas pelas OSCs, será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.341/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- 7.3 Analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos atendimentos que deverão ser entregues com periodicidade mensal.
- 7.4 Analisar, quando necessária, a prestação de contas que deverá ser entregue com periodicidade mensal.
- 7.5 Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

**8. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

8.1 A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros na ordem de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.

8.2 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.5.0.4300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1225

8.3 O repasse da primeira parcela se dará em até 30 dias após a assinatura do instrumento de parceria, dando início ao período de execução das atividades.

8.4 O repasse da segunda parcela, estará condicionado à apresentação da prestação de contas da primeira. O repasse da terceira parcela estará condicionado à apresentação da prestação de contas da segunda parcela e aprovação da primeira, e assim sucessivamente.

**9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 O local para a oferta deste atendimento:

9.1.1 poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;

9.1.2 não se confunde local de prestação do atendimento com a sede da OSC, embora esta possa, ainda, comportar atendimentos;

9.1.3 Deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A Prestação de Contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

10.2 A prestação de contas será mensal e final.

10.3 A prestação de contas mensal da OSC deverá ocorrer de acordo como o previsto no Termo de Colaboração e legislação vigente, mediante:

- Relatório de Execução do Objeto da Parceria (atividades e projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

e os resultados obtidos, acompanhada dos devidos documentos comprobatórios, conforme Termo de Colaboração anexo a este edital).

b) Em faltando documentação e havendo dúvidas quanto à execução das metas ou na hipótese de descumprimento de metas e dos resultados estabelecidos no plano de trabalho será solicitado Relatório de Execução Financeira (com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, e devidos documentos comprobatórios conforme previsto no Termo de Colaboração);

**10.4** A Prestação de Contas final da OSC se dará através do previsto no Termo de Colaboração e legislação vigente.

**10.5** Os casos omissos no aspecto da Prestação de Contas deverão ser dirimidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.341/2017, Lei 13.019/2014 e por analogia o Decreto Federal n.º 8.726/2016.

### 11. DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

**11.1** As propostas, documentos de regularidade e plano de trabalho, em meio físico, deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022**

Prefeitura de Teutônia/Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Envelope N.º 1 – PLANO DE TRABALHO**

Nome da Proponente/ OSC..... CNPJ n.º.

Endereço Completo:..... Telefone:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022**

Prefeitura de Teutônia/Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Envelope N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Proponente/ OSC..... CNPJ n.º.

Endereço Completo:..... Telefone:

**11.2** O envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação prevê, obrigatoriamente:

- Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo 2 (dois) anos;
- Cópia do Estatuto Social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei N.º 13.019/2014;
- Cópia da última Ata de Eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- Declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- f) Cópia de documento que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. São exemplos desses documentos: conta de água, luz, telefone, gás, contratos de locação, comodato e etc, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO;
- g) Prova de Regularidade com a União e Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei n.º 12.440/2011;
- l) Cópia dos Alvarás de Funcionamento, de Alvará Sanitário e Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio, quando foi o caso;
- m) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou contrato de comodato ou contrato de locação, em vigência ou ainda o instrumento de autorização, cessão ou concessão de uso, se o imóvel for público);
- n) Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- o) Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- p) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei N.º 13.019/2014;
- q) Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- r) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal N.º 12.101/2009, se houver;
- s) No caso de Organização de Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- t) Certificado de Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) de no mínimo 02 (dois) profissionais;
- u) Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
- §1º Os documentos de que tratam a alínea “m”, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
- §2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam as alíneas “n; o”, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidade da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II - relatório das atividades envolvidas;
- III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas e privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§3º Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da sua própria proposta.

§4º Caso a OSC convidada nos termos do §3º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no artigo 33, 34 e 39 da Lei N.º 13.019/2014.

11.3 Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.4 Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou servidor da municipalidade.

11.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6 As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 11.2 deste Edital ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitadas.

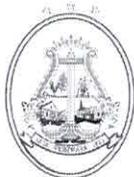
11.7 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 2, a Comissão de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas e encaminhará a relação de habilitados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para conhecimento.

11.8 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria requisitante, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

## 12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.341/2017.

12.2 O Plano de trabalho (proposta escrita) deverá ser apresentado redigido com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

numeradas, paginadas e assinadas e ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) A instituição interessada deverá indicar o endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento;
- b) Indicação do objeto da parceria e descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou os projetos propostos.
- c) As ações a serem executadas, a forma de execução, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas. A OSC deverá apresentar, ao menos, metas de cunho pedagógico, nutricional e recursos materiais e humanos, contendo etapas, quando houver, e metodologia para atingimento. Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico;
- d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) O número de atendimento/vagas a serem atendidas e o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da contrapartida em bens e serviços, caso esta exista.
- f) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- g) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**13. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**13.1** O julgamento das instituições participantes do presente Chamamento Público será realizado pela Comissão de Seleção.

**13.2** A Comissão de Seleção será designada, mediante Portaria Municipal, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

**13.3** A Comissão de Seleção terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste Edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

**13.4** Caberá a Comissão de Seleção aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

**14. CRITÉRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA**

**14.1** A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do atendimento;

**14.2** As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, dentro dos pontos de avaliação descritos:

ITEM	CRITÉRIO	2 (DOIS) PONTOS	1 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos objetivos e metas				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
	TOTAL				

**14.2.1 Coerência da Justificativa:** Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local;

**14.2.2 Viabilidade dos objetivos e metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento;

**14.2.3 Consonância com objetivos propostos pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos de fomento da Secretaria;

**14.2.4 Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver (deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto e demonstrar clareza na forma como vai executar);

**14.2.5 Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

**14.3** As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de classificação de projetos, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado a Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer instituição interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes N°. 1 e N°. 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões;

**15.2** Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s);

**15.2.1** Acolhida a impugnação contra o presente, será designada nova data para recebimento dos envelopes N°. 1 e N°. 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital;

**15.3** Caberão recurso administrativo:

- a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
- b) da decisão que habilitar ou inhabilitar instituição participante;
- c) da decisão acerca da distribuição de vagas.

**15.4** O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial;

**15.5** Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas instituições participantes no prazo de 05 (cinco) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**15.6** O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso;

**15.7** O recurso será protocolado no Setor de Licitações, situado na Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS;

**15.8** O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

**15.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria requisitante;

**15.10** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

**15.11** A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

**16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**16.1** Os Termos de Colaboração a serem celebrados terão início na data de sua assinatura, com prazo de execução de 12 (doze) meses e, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 (cinco) anos, por analogia do previsto no artigo 21 Decreto Federal nº 8.726/2016.

**16.2** O Termo de Colaboração poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante proposta dos partícipes, com a devida justificativa, a ser apresentada em prazo no mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**16.3** O Plano de Trabalho poderá ser alterado por Aditamento e/ou por Apostilamento, de acordo com a demanda da Administração Municipal e interesse dos partícipes, conforme prerrogativa da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e por analogia do previsto no art. 43, incisos I e II do Decreto Federal nº 8.726/2016.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**17.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**17.2** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**17.3** A homologação não gera direito para as instituições participantes a celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei 13.019/2014.

**18. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**18.1** Para a celebração da parceria, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### 19. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

**19.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Colaboração, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Colaboração.

**19.2** Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**19.3** Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante de conta corrente, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração;

**19.4** Deverá ser comprovado, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, a legitimidade de quem o assinará, mediante cópia do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição e/ou Procuração.

### 20. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**20.1** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Chamamento Público através do gestor designado através de Portaria, Maicon Fernando dos Santos, bem como através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (requisitante), sendo os mesmos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.

**20.2** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

### 21. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**21.1** Ao participar do presente Chamamento Público pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pelo Município de Teutônia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na instrumentalização do Termo de Parceria, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

a) O representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere à acessibilidade, de acordo com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) Disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**d) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;**

e) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de informações a Previdência Social-GFIP;

**21.2** Todos os itens descritos no Projeto, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

**21.3** Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto passará a fazer parte integrante deste, podendo o idoso subsidiado pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta.

**21.4** A instituição beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II supra.

**22.2** Em caso de denúncias de maus tratos, ou de descumprimento no atendimento aos idosos na OSC, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação procederá da seguinte forma:

I. Fará verificação “in loco”, por equipe de inspeção, que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições de higiene e a aplicação dos projetos previstos no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- II. A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;
- III. Havendo a constatação das denúncias, a equipe expedirá NOTIFICAÇÃO à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;
- IV. Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado;
- V. Em caso de reincidência, a entidade será ADVERTIDA e o relatório encaminhado aos órgãos competentes para providências;
- VI. Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu Termo de Colaboração suspenso, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 22.1;
- VII. Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no intuito de voltar a executar o Termo de Colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES:**

- 23.1** Nas condições dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 23.2** Solicitação de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail [licita@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita@teutonia.rs.gov.br).
- 23.3** As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgadas no sitio oficial.
- 23.4** Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br)
- 23.5 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sitio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.**
- 23.6** Será facultado às Comissões remover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 23.7** Poderá o Município de Teutônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 23.8** A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 23.9** Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação. Com isso, fica estabelecido o período 90 dias de antecedência para dar prazo administrativo para realocação dos idosos.

**23.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Teutônia, 06 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Aline Röhrig Kohl  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Habitação

\_\_\_\_\_  
Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO DE OFÍCIO**

Ofício N° \_\_\_\_/2022.

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 02/2022** vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **RS.....**, para desenvolver o projeto intitulado..... em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade) Nome Completo

CPF

À Vossa Excelência

CELSO ALOÍSIO FORNECK

Prefeito Municipal

Teutônia/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há \_\_\_\_\_ ( ) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

À Comissão de Seleção

---

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente das disposições do Decreto Municipal nº 2.341/2017 e de que se aplica integralmente ao edital, fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

Teutônia/RS, xxxxxx de xxxxx de xxxx

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) Carimbo e assinatura

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

**Presidente:** \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço completo: \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço completo: \_\_\_\_\_

**Outros (Tesoureiro e Vice-Tesoureiro e Membros do Conselho Fiscal):** \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço completo: \_\_\_\_\_

Teutônia/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Nome da Entidade*  
*Nome do Presidente*

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Teutônia/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2022 para a celebração do Termo de Colaboração e que seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e DECLARO AINDA QUE a OSC \_\_\_\_\_

- I. Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- II. Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;
- III. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas do Município de Teutônia/RS;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- VIII. Em suas compras e contratações serão norteadas pela transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

(Indicar todos)

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Teutônia/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
*Nome da Entidade*  
*Nome do Presidente*

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei,  
que o (a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_,  
dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial  
para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo  
cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

\_\_\_\_\_  
*Nome da Entidade*  
*Nome do Presidente*

À Comissão de Seleção

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que temos conta específica para o termo de  
parceria da qual encaminharemos as informações abaixo descritas:

BANCO:

Banco do Brasil       Banrisul       SICREDI

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Teutônia/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Nome da Entidade*  
*Nome do Presidente*

Assinatura e carimbo com identificação

À Comissão de Seleção

**DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES DE QUE CUMPRE A LEI 13.019/2014**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das  
atividades em \_\_/\_\_/\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº  
13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Teutônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

**ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			( ) Sem Fins Lucrativos
			( ) Cooperativa
			( ) Religiosa
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

<b>2. PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

---

VALOR TOTAL SOLICITADO:		

<b>3. OBJETIVOS</b>
3.1. GERAIS
a)
b)
c)
3.2. ESPECÍFICOS
a.1)
a.2)
a.3)
b.1)
b.2)
b.3)

c.1)
c.2)
c.3)

<b>4. METODOLOGIA</b>
FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

<b>5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:</b>			
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:			
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:			
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
5.4. - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES			
Meta	Ações		
1	1		
	2		
	...		
2	1		
	2		
	...		

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1. CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo <i>(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física <i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução <i>(descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)</i>		
	Equipamentos e Materiais Permanentes <i>(se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)</i>		

	Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho		
	<i>(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)</i>		
	<b>TOTAL</b>		

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- \_\_\_ (\_\_\_) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- \_\_\_ (\_\_\_) dias contados do término da vigência.

**PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- \_\_\_ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

**11. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos

oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil